



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo 05.641 Data/Hora 15/09/2018 14:35:45
Responsável: *OP*

REQUERIMENTO Nº 100 /2018 – SO

Requer informações sobre as notificações preliminares expedidas aos advogados para a realização de cadastro fiscal de prestadores de serviços junto ao Município de Paraguaçu Paulista.

Excelentíssimo Senhor

IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística
Paraguaçu Paulista - SP.

O Vereador que esta subscreve, nos Termos Regimentais vigentes, **REQUER** a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Almira Ribas Garms, as seguintes informações sobre as notificações preliminares expedidas aos advogados para a realização de cadastro fiscal de prestadores de serviços junto ao Município de Paraguaçu Paulista:

- 1-) nos últimos anos (gestões anteriores) os advogados foram notificados por motivos semelhantes?
- 2-) o Poder Executivo Municipal já executou a cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de advogados?
- 3-) qual o motivo justifica a atual cobrança?
- 4-) qual o valor e/ou percentual a ser cobrado?
- 5-) existe possibilidade de suspender ou isentar a cobrança?

JUSTIFICATIVA

Vários cidadãos em nosso município receberam notificações preliminares, para, enquanto contribuintes, nos termos do Art. 84 da Lei complementar 057/05 – Código Tributário Municipal, efetuassem o cadastro fiscal de prestador de serviços junto ao município, tendo em vista exercerem a atividade de advogado.

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Ocorre que, a medida causou surpresa no meio jurídico, uma vez que o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não era cobrado pelo Poder Executivo Municipal.

Assim, em época de crise financeira que atinge todas as classes profissionais, a cobrança chega a causar até uma certa revolta naqueles que lutam para garantir seu sustento através de sua atividade lícita.

Como o advogado depende de honorários advocatícios, não tendo seus clientes condições em realizar o pagamento mediante situações adversas, quando impera a dificuldade econômica, será o advogado diretamente atingido.

Ainda, existem os profissionais recém-formados, aos quais seria correto isentar da cobrança nos 2 (dois) primeiros anos, para que se estabeleça antes.

Finalizando, necessário se faz as informações anteriormente citadas para o esclarecimento a esta classe tão numerosa de profissionais em nossa cidade.

Palácio Legislativo Água Grande, 15 de agosto de 2018.

IAN SALOMÃO
Vereador